



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**PORTARIA Nº 024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM”.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando ainda, os dispositivos do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas sucessivas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir e nomear a **Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Apuí**, Estado do Amazonas, para exercerem as funções até dia 31 de março de 2023, com finalidade de proceder à abertura e julgamento de Processos Licitatórios, em todas as modalidades.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Licitações e Contratos será composta pelos seguintes Membros:

- **VITOR HUGO HISTER LOURENÇO**, cargo Assessor Parlamentar, na função de Presidente;
- **DOUGLAS SANTOS ROCHA**, cargo Assessor de Comunicação e Mídia, na função de Secretário;
- **POLLYANA SANTOS DA CRUZ**, cargo Assessor Parlamentar, na função de Membro;

**Art. 3º.** Compete privativamente à Comissão Permanente de Licitação e Contratos:

- a) Autuar, cronologicamente pedidos de abertura de procedimentos Licitatórios;
- b) Elaborar os instrumentos convocatórios e minutas de contratos em conformidade art. 38, da Lei 8666/93, e suas posteriores alterações;
- c) Providenciar a publicação dos atos referentes aos certames licitatórios em tempo hábil;
- d) Instruir Processos Licitatórios anexando documentos pertinentes;
- e) Prestar informações aos interessados quando requisitados na forma da Lei;
- f) Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas comerciais, quando couber;
- g) Realizar diligências, inerentes ao julgamento no processo licitatório, que se fizerem necessários;



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



- h) Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação de terceiros, informando, quando for o caso à autoridade superior os recursos administrativos interpostos;
- i) Conduzir as sessões e os trabalhos realizados;
- j) Receber e julgar os documentos relativos à inscrição cadastral;
- l) Convocar técnicos especializados ou assessoria jurídica da Câmara Municipal de Apuí/AM, para auxiliar em determinados assuntos, não podendo neste caso os auxiliares tomarem decisões, somente emitir pareceres;
- m) Encaminhar a Secretaria e ao Presidente o Processo devidamente concluído; e,
- n) Obedecer rigorosamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas sucessivas alterações posteriores.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

**VER. PEDRO RENATO FROZZI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM.

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.